



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 137 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 66/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDIÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º- Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da promulgação da presente Lei, para que a Empresa ALLTEC INDÚSTRIA DE COMPONENTES EM MATERIAIS COMPOSTOS LTDA, entre em pleno funcionamento de suas atividades, atingindo assim as finalidades da doação.

Art.2º – A área destinada a empresa fica circunscrita a 12.000 (doze mil) m², que deverão ser demarcados a partir de onde se localizam as instalações já construídas.

Art.3º – A Secretaria Municipal de Engenharia deverá providenciar o levantamento planimétrico da área correspondente aos 12.000 (doze mil) m², providenciando-se imediatamente seu desmembramento.

Art.4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessárias.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto.

P.M. de Lorena, 21 de setembro de 2012.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal